

DECISÃO COREN-RO n. 016, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Aprova abertura de Processo Ético Disciplinar em desfavor do profissional de enfermagem Donizete Nunes da Silva, Coren-RO nº 419.297-ENF.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO Lei 5.095 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO Lei do Exercício Profissional de Enfermagem nº 7.498/1986;

CONSIDERANDO Decreto que regulamenta o Exercício Profissional de Enfermagem nº 94.406/1987;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017;

CONSIDERANDO o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo do Coren-RO nº 076/2020;

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiro nº 011/2021, exarado pelo Conselheiro Regis André Georg, aprovado pelo Plenário do Coren-RO em sua 75ª Reunião Ordinária, ocorrida em Porto Velho-RO, no dia 26 de março de 2021;

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade dos votos, a instauração de processo ético disciplinar em desfavor do profissional de enfermagem Donizete Nunes da Silva, Coren-RO nº 419.297-ENF, por suposta infração aos artigos 45 e 51 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017.

Art. 2º – Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto velho, 29 de março de 2021.

Regis André Georg
Coren-RO n. 245.968-ENF
Conselheiro Relator

Manoel Carlos Neri da Silva
Coren-RO n. 63592-ENF
Presidente